

PRORROGAÇÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**PUBLICAÇÃO:**
30 OUT. 2017

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso XIV, do art. 17, do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689/2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016.

CONSIDERANDO

- o Processo EBC nº 1405/2017;
- a Portaria-Presidente nº 427/2017; e
- o Memorando nº 013/2017 - Comissão de Sindicância.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria-Presidente nº 427/2017.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão tem prioridade sobre as demais atividades de seus membros, em atenção ao que dispões o item 7.3.2, da Norma de Apuração de Responsabilidade – NOR 903, in verbis:

“7.3.2. Os processos de apuração de responsabilidade se pautarão pelos princípios da celeridade, economicidade e simplicidade e observarão somente as formalidades essenciais aos direitos e garantias constitucionais”.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Sindicância deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria-Presidente.

Brasília, 18 de outubro 2017.



LAERTE RIMOLI
Diretor-Presidente

